CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 118/2006
Data: 06/06/2006
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 05/06/2006
Votação: Maioria
Presidente
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ESTADUAL S/A – AGÊNCIA DE FOMENTO – RS, COM RECURSOS PRÓPRIOS PARA OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS URBANAS; PARA SANEAMENTO – PAVIMENTAÇÃO – REDE DE ÁGUA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento – RS, operações de crédito, até o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº 43 de 21/12/2001*** do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Estadual S.A. – Agência de Fomento – RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, as parcelas que se fizerem necessárias do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-partes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária e excesso de arrecadação tributária.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 18/2006
Data 06/06/2006
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão às dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de Junho de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 118/2006
Data: 06/06/2006
Ass.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

JUSTIFICATIVA:

Seguindo normas das diretrizes que disciplinam as operações de crédito junto aos órgãos governamentais, a Administração formulou "Carta-Consulta" a Caixa Estadual S/A – Agência de Fomento – RS, com o intuito de candidatar-se a operação de crédito, para execução de obras de infra-estruturas urbanas, saneamento e unidade básica de saúde.

Após as devidas análises, o projeto de operação de crédito foi aprovado, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas condições de carência de 12 (doze) meses e amortização em 48 (quarenta e oito) meses. Os juros do Programa PIMES/CAIXAS/RS são de 6% (seis por cento) ao ano.

O projeto, aprovado pela Agência de Fomento da Caixa/RS, tem por meta a execução da pavimentação das ruas dos núcleos habitacionais Santa Lúcia, no Bairro Gramadinho, e Alto do Paraíso, no Bairro Santin; implantação de rede de água para o loteamento Monte Grappa, e conclusão da unidade Básica de Saúde, no Bairro Gramadinho.

São obras de grande repercussão social no que diz respeito à saúde, ao conforto e bem-estar, valorizando e qualificando a vida de numerosas famílias.

O investimento, perfeitamente suportável pelas finanças municipais, aliás, já aprovado pelo órgão financiador, conforme determina a legislação específica inerente.

O empreendimento, além da inclusão social, é fator de geração de empregos, de incremento ao comércio e de retorno de receita através dos tributos.

Paralelamente ao presente Projeto autorizativo, está sendo remetido a essa Casa, proposição executiva, buscando respaldo do Poder Legislativo para realizar a operação de Crédito, do mesmo valor.

Os entes públicos passam por dificuldades de obtenção e consecução de meios para fazer frente às inúmeras demandas sociais e investimentos públicos.

O Município dispõe de rara oportunidade de solevar muitos problemas, em condições excepcionais, com recursos de financiamento de médio e longo prazos, juros baixos e, até sem contrapartida.

São projetos que exigem satisfação legal imediata, por envolverem recursos federais e estaduais e haver eleições neste ano.

Urge encaminhar o dossiê do projeto ao Programa PIMES/Caixa/RS para sua apreciação e devido encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional.

Pela alta significação Social dos projetos, roga-se o respaldo dessa Casa, pelo que Serafina Corrêa agradece.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de Junho de 2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 08/06/2006

PFL:	PTB:
PMDB:	PP
PSDB: —	—

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA
CIDADANIA PARA TODOS